



LEI nº. 830/2013.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solutions.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-2022-928095208.pdf
assinado por: id 001 185

EMENTA: Fixa o novo valor dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso de sua atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS – para R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. O ajuste salarial de que trata o artigo primeiro terá efeito financeiro retroativo à primeira de janeiro do corrente ano.

Art. 3º. As despesas de que trata esta lei, correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias constantes do Orçamento do Município, suplementadas, se necessário, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 2013, nos termos do artigo 2º.

Praça Melquiades Bernardes, 01, Centro, Brejão - PE.
Fones (87) 3789-1156/3789-1132/3789-1149 - CNPJ: 10.131.076/0001-00.



Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solutions.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-2022/28095208.pdf>
assinado por: idUser 185

Palácio José Custódio das Neves, em 17 de maio de 2013, Brejão PE.



Ronaldo Ferreira de Melo.

Prefeito